

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Srª ANGELA LUCIA CERATTI Matrícula nº 621

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MIRIAM SALETE GUIMARAES declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

MIRIAM SALETE GUIMARAES
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 17 de Abril de 2019

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/04/2019 a 18/05/2019.

PORTARIA Nº 111/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA SEREM DESTINADOS A APOIAR OS TRABALHOS PEDAGÓGICOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA KOOLER HELLER E NA CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DE ITAUBA/MT	
CONTRATO: Nº 037/2019	DATA: 17/04/2019
CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI-ME – VALOR R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)	
VIGÊNCIA: 31/08/2019	

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA MIRIAM SALETE GUIMARAES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª MIRIAM SALETE GUIMARAES Matrícula Nº 63, portadora do C.I.R.G. nº 45349942- SSP/PR e inscrita no CPF 411.721.751-87, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Srª ANGELA LUCIA CERATTI Matrícula nº 621

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MIRIAM SALETE GUIMARAES declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

MIRIAM SALETE GUIMARAES
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 17 de Abril de 2019.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/04/2019 a 18/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, do tipo MENOR OFERTA. Resolve: RETIFICAR no seguinte aspecto: ONDE SE LÊ: MAIOR OFERTA, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2019 - 14h00 - MT, LEIA-SE: MENOR OFERTA, a realizar-se no dia 06 DE MAIO DE 2019 - 14h00 - MT. Devido feriado e recontagem de prazo de realização, tendo por objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 06 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site: www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 até as 18:00 horas. Informações: tel. (0*66) 3461 7925. Jaciara, 22 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO que sagrou-se vencedora as empresas: GUIOMAR VALERIA GOMES ME, MARCOS S. BIQUES ME, FERRARI CEL LTDA-EPP, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME, OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, ALEXANDRE VENSO BONFIM ME, J. P. SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME e LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Juína-MT, 18 de abril de 2019

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

DECRETO Nº 283, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a vedação da expedição de Alvará de Localização e/ou Funcionamento para fins da realização de feiras itinerantes no Município de Juína, Estado de Mato Grosso e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, convalidadas pela Constituição Federal e pelo art. 63 inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 356/1993 (Código de Posturas) e da Lei Municipal nº 1.046/2008 (Código Tributário Municipal), e:

CONSIDERANDO, que a teor do caput do art. 276, da Lei Municipal nº 1.046/2008, quaisquer pessoa física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, só poderão exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para funcionamento

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo citado acima considera temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas, similares, assim como em veículos